



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1035 – 25 de Setembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



Publicações do Executivo

Seção de Licitações e Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Ata de Registro de Preços nº. 123/2018 [Processo Licitatório nº 591/2018](#) – Pregão nº 95/2018 – R.P. nº 73/2018. Partes: Município de Jacutinga e J.S.A CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA Objeto: Registro de preços para serviço de pavimentação na Rua Dulce Moredo de Carvalho e Av. Virgínia Dechichi Almeida, localizado no Bairro Belo Horizonte, para o período de 12 meses. Prazo: 12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO (20/09/2019) Valor: R\$ 178.260,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e sessenta reais). Dotações Orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática |
|-------|-------------------------------|
| 505 | 020401 154520001 2.024 339039 |

Prefeitura Municipal de Jacutinga, 20 de Setembro de 2018

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o [Processo nº. 624/2018](#), modalidade Pregão Presencial nº 102/2018, do tipo menor preço por item, para o registro de preços de serviços

de exames clínicos de alta e média complexidade, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição contida no Anexo I do edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08 de Outubro de 2018, às 08 horas e 45 minutos. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Praça dos Andradas, s/n, Jacutinga - MG, CEP 37590-000. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO PELO SITE: www.jacutinga.mg.gov.br – Dúvidas pelo e-mail: pregao@jacutinga.mg.gov.br – A/C Dayana Fernandes – Pregoeira.

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2018 – PROCESSO 3909/2018 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACUTINGA - CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA – OBJETO: contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na área de saúde, no âmbito do município de Jacutinga conforme Decreto Municipal nº 4.437/2018, para prestação de serviços no Centro de Especialidades Odontológicas, Laboratório Municipal, Centro de Especialidades Médicas, Pronto Socorro e no Centro de Reabilitação, tendo como objetivo a gestão, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde nessas unidades de acordo com as especificações, o quantitativo, a regulamentação do gerenciamento e a execução de atividades e serviços de saúde e as demais obrigações – Valor: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) - Classificação Orçamentária: (373) 02060110 3011013 2.063 339039 – (392) 02060110 3021013 2.065 339039 - Ass. 24/09/2018 – Vigência: 12(doze) meses. Pedro Pereira Aguiar – Secretário Municipal de Saúde.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1035 – 25 de Setembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, integrado especialmente pelo Processo administrativo nº 3909/2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACUTINGA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.914.128/0001-63, com sede nesta cidade na Praça dos Andradas, 75, bairro Centro, no Município de Jacutinga/MG, neste ato representado nos termos Decreto Municipal 4.250/2017 pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Pedro Pereira Aguiar, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado o **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA**, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Município de JACUTINGA pelo Decreto Municipal nº 4.437/2018 com CNPJ/MF nº 07.9020.613/0001-24, com endereço na Rua Adib Auada, 290, bairro Jardim Lambreta, no Município de Cotia/SP, e com estatuto registrado nº 063098, no Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cotia/SP, neste ato representado por seu Presidente Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches, Portador da CI/RG nº 13.125.251 SSP/MG e CPF nº 052.223.806-88, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 1.957/2018, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8666/1993 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO**, na forma do constante no processo administrativo nº 3909/2018 e que se regerá pela Lei Municipal nº 1.957/2018, conforme cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: - (objeto) – Constitui objeto desta permissão de uso dos imóveis situados na Rua Barão do Rio Branco, 324, Vila Mangueira (Instalações do Pronto Socorro e Laboratório Municipal), o da Rua Ambrosina Carvalho Vieira, 42, bairro Centro (instalações CEO), o da Rua Marechal Deodoro, 995, bairro Centro (Instalações do Centro de Especialidades) e por fim o da Rua Américo Prado 847, bairro Centro (Instalações do Centro de Reabilitação) todos situados no município de Jacutinga e os bens móveis conforme Anexo I deste instrumento.

SEGUNDA: - (Destinação dos bens) – Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

TERCEIRA: - (Legislação aplicável) – A presente permissão de uso se rege pelo disposto na Lei Municipal nº 1.957/2018 e no que couber a Lei Federal 8.666/93.



Página 1 de 12



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1035 – 25 de Setembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



QUARTA: - (Prazo) – A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver o em vigor o contrato de gestão, do qual é parte integrante.

QUINTA: - (Conservação dos bens) – Obriga-se o PERMISSONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

SEXTA: - (Aquisições) – Obriga-se o PERMISSONÁRIO a comunicar oficialmente à PERMITENTE, através de ofício à Prefeitura de JACUTINGA, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas com recursos oriundos deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, contendo cópia da nota fiscal do produto dentro das determinações legais vigentes, forma de aquisição de acordo com o manual de compras da organização e legislação Vigente e termo de doação nos moldes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

SÉTIMA: - (Montagens, construções, benfeitorias) – É Vedado ao PERMISSONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de JACUTINGA, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos ou a realização de construções também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

OITAVA: - (Fiscalização) – Obriga-se o PERMISSONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de JACUTINGA, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da Verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

NONA: - Deverá o PERMISSONÁRIO enviar um relatório mensal do controle dos equipamentos descritos na listagem anexada.

DÉCIMA: - (Obrigações para com terceiros) – O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSONÁRIO com terceiros, ainda que Vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, o Município não será responsável, seja a que título for por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSONÁRIO ou de seus empregados, Visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

DÉCIMA - PRIMEIRA: - (Outros encargos) – O PERMISSONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

Página 2 de 12



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1035 – 25 de Setembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



DÉCIMA-SEGUNDA: - Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial, a PERMISSONÁRIA deverá comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o ocorrido, apresentando, quando for o caso, a cópia do boletim de ocorrência.

DÉCIMA-TERCEIRA: - A existência de bens patrimoniais considerados inservíveis, obsoletos ou em desuso deverá ser comunicada pela PERMISSONÁRIA a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os encaminhamentos necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: - O PERMISSONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte do Município, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.

DÉCIMA-QUARTA: - (Restrições outras no exercício dos direitos desta permissão) – O PERMISSONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e obrigam-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

- a) a restituir o imóvel e os bens móveis ao Município, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima terceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;
- c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Senhor Prefeito e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

DÉCIMA-QUINTA: - (Condições de Devolução) – Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá o PERMISSONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer dano por ventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pelo PERMISSONÁRIO, podendo o município exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

DÉCIMA-SEXTA: - (Devolução dos bens) – O PERMISSONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do


Página 3 de 12



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1035 – 25 de Setembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



município. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

DÉCIMA-SÉTIMA: - (Remoção de Bens) – Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono do imóvel pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o Município promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do imóvel, sejam eles do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou de terceiros.

§1º. Os bens anteriormente mencionados poderão ser removidos pelo Município para local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

§2º. Se esses bens não forem retirados pelos respectivos proprietários, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua remoção, poderá o Município, mediante decisão e a exclusivo critério do Senhor Prefeito: I) doá-los, em nome do PERMISSIONÁRIO, a qualquer instituição de beneficência ou, quando de valor inexpressivo, deles dispor livremente; II) Vendê-los, ainda em nome do PERMISSIONÁRIO, devendo, nessa hipótese, empregar a quantia recebida para o ressarcimento de qualquer débito do PERMISSIONÁRIO para com o Município ou de despesas incorridas, depositando eventual saldo positivo, em nome do PERMISSIONÁRIO, na Superintendência do Tesouro Municipal. Para a prática dos atos supramencionados, concede o PERMISSIONÁRIO, neste ato, ao Município, poderes bastantes, com expressa dispensa da obrigação de prestação de contas.

DÉCIMA-OITAVA: - (Rescisão de Pleno Direito) – A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de gestão.

§1º – Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará ao Município o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

§2º: - Rescindida a permissão, o Município, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

DÉCIMA - NONA: (Rito Processual) – A cobrança de quaisquer quantias devidas ao Município e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Por essa via o Município poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e

Página 4 de 12



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1035 – 25 de Setembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (Vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

VIGÉSIMA- (Condições Jurídico Pessoais) – O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas abaixo.

VIGÉSIMA - PRIMEIRA: - (Foro) - É competente o Foro da Comarca de Jacutinga/MG para o deslinde de todas as questões oriundas do presente Termo.

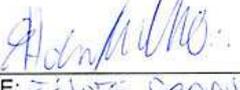
Jacutinga, 25 de setembro de 2018.


PEDRO PEREIRA AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde


INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA
Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches
Presidente

Testemunhas:

1) 
NOME: Bonie P. Sanches
CPF: 088.733.816-67

2) 
NOME: Estofre Gonçalo do Filho
CPF: 040.718.736-50



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1035 – 25 de Setembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE SERÃO CEDIDOS

1) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO:

| Equipamentos | Quantidade |
|------------------------|------------|
| Cadeira Odontologica | 6 |
| Equipo | 5 |
| Mesa de equipo | 1 |
| Aparelho de Raio X | 2 |
| Balança | 1 |
| Negastoscopia | 4 |
| Ventilador de Teto | 1 |
| Bebedouro | 1 |
| Televisão | 2 |
| Cadeira de Rodas | 1 |
| Mesa Plastica | 1 |
| Cadeira Plastica | 4 |
| Banco Triplo | 4 |
| Louza Quadro | 1 |
| Aparelho de RX | 2 |
| Mesa de Madeira | 1 |
| Geladeira | 1 |
| Armario Compressor | 1 |
| Fogão | 1 |
| Microondas | 1 |
| Armario de Ferro | 2 |
| Sofa | 1 |
| Armario guarda Volumes | 1 |
| Mocho | 2 |

Página 6 de 12



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1035 – 25 de Setembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



| | |
|-------------------------|----|
| Balção de Ferro | 1 |
| Mesinha de Aço | 1 |
| Armario de Aço 2 portas | 1 |
| Botijão | 2 |
| Galão de Agua | 4 |
| Compressor | 4 |
| Bomba a Vacuo | 3 |
| Ar Condicionado | 5 |
| Mesa de escritorio | 7 |
| Armario de Ferro | 11 |
| Banqueta Pequena | 7 |
| Cadeira giratoria | 3 |
| Cadeira Comum | 2 |
| Banquetas Altas | 2 |
| Seladora | 2 |
| Aurolcave Média | 2 |
| Autoclave Pequena | 1 |
| Destilador | 1 |
| Prateleira de Ferro | 1 |
| Mocho | 12 |
| Carrinho de Limpeza | 1 |
| Espelho | 1 |
| Armario de espelho | 1 |

2) LABORATÓRIO MUNICIPAL:

| Equipamento | Quantidade |
|-------------------|------------|
| Agitador de Tubos | 1 |
| Agitador Orbital | 1 |

Página 7 de 12



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1035 – 25 de Setembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



| | |
|---------------------------|---|
| Analisador de Bioquímica | 1 |
| Analisador de Eletrolitos | 1 |
| Armário de Aço | 1 |
| Autoclave | 1 |
| Banho Maria | 1 |
| Centrifuga Sorológica | 1 |
| Contador Hematológico | 3 |
| Geladeira | 1 |
| Homogeneizador de Sangue | 2 |
| Leucotron | 1 |
| Microscópio | 1 |
| Estufa | 2 |
| Banqueta | 3 |
| Mesa | 3 |
| Computador | 2 |
| Armário Vitríni | 1 |
| Armário duas porta | 2 |
| Cadeira | 6 |
| Longarina | 2 |

3) CENTRO DE ESPECIALIDADES:

| Equipamentos | Quantidade |
|---------------------|------------|
| Mesa escritorio | 10 |
| Cadeira | 24 |
| Computador | 5 |
| Arquivo | 17 |
| Armário 2 portas | 7 |
| Maca | 3 |
| Geladeira | 2 |
| Escada 2 degrau | 4 |
| mesa auxiliar | 8 |
| mesa ginecologicas | 1 |
| Banco Moxo | 1 |
| Balança Adulto | 2 |
| Balança Infantil | 1 |
| Foco Auxiliar | 2 |
| Ventilador de Teto | 6 |
| Lanterna Clinica | 1 |
| Negatoscopio | 2 |
| Armário de Madeira | 1 |
| Longarina 2 lugares | 2 |

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Página 8 de 12



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1035 – 25 de Setembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



| | |
|--------------------------|---|
| Longarina 3 lugares | 9 |
| Longarina 5 lugares | 4 |
| Aparelho de TV | 1 |
| Receptor de Sinal | 1 |
| Bebedouro | 2 |
| Mesa de suporte | 1 |
| Trocador de Criança | 1 |
| Plateleira de Aço | 3 |
| Detector Fetal | 3 |
| Estabilizador de energia | 1 |
| DVD | 1 |
| Bracadeira | 1 |
| Cartão de Ponto | 1 |
| cadeira giratoria | 1 |
| VAP | 1 |
| Seladora | 1 |
| Escada 7 degraus | 1 |
| Plateleira de madeira | 1 |
| cadeira de rodas | 1 |
| Oftalmoscopio | 1 |
| Peneira | 2 |
| Armario de vidro | 3 |
| Peça Acrilica (GO) | 1 |
| Pinar | 2 |
| Impressora | 1 |
| Suporte de CPU | 1 |
| Ar Condicionado | 1 |
| freezer | 1 |
| Mesa com colchonete | 1 |
| Carrinho de Curativo | 1 |
| Banco de Madeira | 1 |
| Banco giratorio mocho | 1 |
| Armario de Parede | 1 |
| Maca com rodas | 1 |
| microondas | 1 |
| Fogão | 1 |
| Mesa de cozinha | 1 |
| Aparelho de Telefone | 1 |

4) PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

| Equipamentos | Quantidade |
|--------------|------------|
|--------------|------------|

Página 9 de 12



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1035 – 25 de Setembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça das Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



| | |
|-------------------------------|----|
| Armario 2 portas | 20 |
| Cadeira | 23 |
| Computador | 9 |
| Impressora | 2 |
| Telefone | 4 |
| Longarina | 8 |
| Televisão | 1 |
| Mesa | 13 |
| Cama | 9 |
| Armario de Madeira | 3 |
| Escada 2 degraus | 7 |
| Ar Condicionado | 3 |
| Bebedouro | 1 |
| Jogo de Sofa | 1 |
| Armario de Parede | 2 |
| Geladeira | 2 |
| Micro Ondas | 1 |
| Fogão | 1 |
| Arquivo | 3 |
| Nobreak | 2 |
| Poltrona | 3 |
| Berço | 2 |
| Puf | 1 |
| Maca | 10 |
| Armario de Medicação | 1 |
| Cadeira de Rodas | 4 |
| Balança | 1 |
| Carro Auxiliar | 2 |
| Aspirador | 1 |
| Aparelho de Eletrocardiograma | 1 |
| Oxímetro | 1 |
| Monitor Multiparametros | 2 |
| Desfibrilador | 1 |
| Laringoscópio Adulto | 2 |
| Laringoscópio Infantil | 2 |
| Monitor Cardiaco | 1 |
| Ventilador Mecânico | 1 |
| Carrinho de Emergência | 1 |
| Ambu Adulto | 2 |
| Biombo | 3 |
| Ambu Infantil | 4 |
| Ked | 7 |

Página 10 de 12



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1035 – 25 de Setembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



| | |
|----------------------------|----|
| Pranha | 4 |
| cadeira giratoria | 2 |
| Arquivo | 3 |
| Prateleira de Ferro | 1 |
| Armario Ropeiro | 1 |
| Mesa de Maya | 3 |
| Mesa de Inox | 1 |
| Carrinho de Curativo | 1 |
| Bisturi Eletrico | 1 |
| Bandeija Pequerna cirurgia | 10 |
| Material oftalmico | 10 |
| Lixo | 5 |
| Banco de Inox | 1 |
| Ultrassom 20 grg P3 1 | 1 |
| Banqueta | 2 |
| Aparelho de endoscopia | 1 |

5) CENTRO DE REABILITAÇÃO:

| Equipamentos | Quantidade |
|----------------------------------|------------|
| Tablado | 1 |
| Escada de Canto | 1 |
| Barra Paralela | 1 |
| Espelhos Grandes | 2 |
| Cama eslatica | 1 |
| Cadeira de rodas | 1 |
| Andador | 1 |
| Bola de 55 cm | 4 |
| Bola de 65 cm | 4 |
| Disco de Equilibrio | 1 |
| Colchonetes grandes | 3 |
| Paredes de Caneleiras de 1 a 4KG | 10 |
| Haltere de 0,5 KG | 1 |
| Haltere de 2 KG | 1 |
| Esfigmonanometro | 1 |
| Maca | 5 |
| Escada de 2 degrau | 5 |
| Traveseiro | 6 |
| Cunha de Posicionamento | 5 |
| Cadeiras | 11 |
| Aparelho de Ultra Som | 2 |
| Aparelho de Laser | 2 |

Página 11 de 12



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 1035 – 25 de Setembro de 2018 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Reginaldo Camilo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça dos Andradas, 75, Centro - CEP 37590-000
Telefone (035)3443-1022
ADM 2017/2020



| | |
|---|----------|
| Aparelho de Eletroestimulação (TENS) | 5 |
| Aparelho de Infravermelho com pedestral | 3 |
| Mesas Auxiliares de Aparelho | 8 |
| Negastoscópio | 1 |
| Bicicleta Ergométrica | 1 |
| Computador | 2 |
| Mesa de escritório | 5 |
| Cadeira | 4 |
| Armário de 2 Portas | 2 |
| Arquivo | 3 |
| Mesa infantil | 1 |
| Espelho Pequeno | 1 |
| Brinquedo educativo | diversos |
| Aparelho de ultrassom | 1 |
| Longarina | 2 |
| Bebedouro | 1 |
| Televisão | 1 |
| Prateleira | 1 |
| Mesa de 4 lugares | 1 |
| Fogão | 1 |
| Geladeira | 1 |
| Microondas | 1 |
| Armário de Cozinha | 1 |

[Handwritten signatures]

Página 12 de 12